

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1356 de 29/10/1999

PRORROGA PRAZO
LEI 5999/2001.

L E I N.º 5475/99
de 30 de setembro de 1999

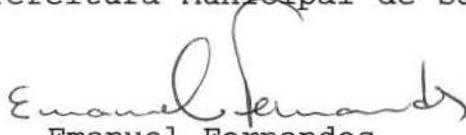
"Prorroga o prazo constante da alínea "c", do artigo 4º, da Lei nº 4604/94, alterada pela Lei nº 4751/95".

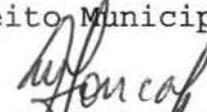
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

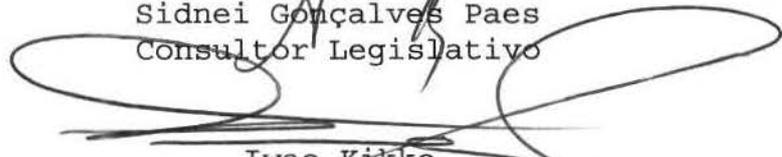
Art. 1º. O prazo para conclusão das obras constante da alínea "c", do artigo 4º, da Lei nº 4604/94, alterada pela Lei nº 4751/95, fica prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

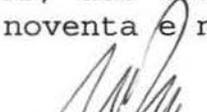
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos